



## CÂMARA DE VEREADORES ATÍLIO VIVÁCQUA - ES



AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, composta pelos vereadores que abaixo assinam, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, perante V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>., apresentar a presente proposição nos termos que segue neste procedimento com pedido de regime de urgência especial.

Desde já requer autuação pela secretaria desta Casa no devido número de ordem.

Nestes Termos

Aguarda Prosseguimento do feito.

**Gilcimar da Rocha Silva**  
*Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Atílio Vivacqua*

**Mario Sérgio França Brito**  
*Vice- Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Atílio Vivacqua*

**Roberto da Silva Mello**  
*Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua*

---

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2022.**

*Altera a Resolução 002/2007 e dá outras providências.*

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 44 inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º**- Fica criado art. 10A e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º na Resolução 002/2007 os que vigorarão com a seguinte redação:

(...)

**Art. 10A.** Fica Instituído, no âmbito do Poder Legislativo, o instituto do reembolso, quando o servidor ou vereador, no exercício de suas respectivas funções e atribuições, estiverem em deslocamento para outro município, não sendo este limítrofe.

§1º. A concessão do reembolso ocorrerá mediante apresentação de documento fiscal emitido em nome da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, no qual deverá constar, obrigatoriamente, em campo próprio, o número do CNPJ do órgão – 01.637.153/0001-07, excetuado nos casos de reembolso de pedágios em rodovias;

§2º. O requerimento de reembolso, devidamente instruído dos documentos exigidos nesta norma, deverá ser encaminhado para o Presidente da Câmara que, observado o interesse público no deslocamento e na despesa requerida, poderá deferir ou negar reembolso.

§3º. Fica vedado o reembolso quando o servidor ou vereador receber diária, a que dispõe esta Resolução, para o mesmo deslocamento, exceto, quando se tratar de reembolso de despesas relacionadas ao veículo oficial do Poder Legislativo ou qualquer outra despesas extraordinárias não previstas no valor da diária, quando houver interesse público na despesa.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



04  
99

§4º - Para efeito desta lei, não estão sujeitos ao reembolso: a) As multas de trânsitos; b) O pagamento de guinchos ou multas relativas ao estacionamento ou outro evento irregular, indevido ou ilegal envolvendo o veículo do Poder legislativo; c) A cobranças de pedágio, quando o servidor ou vereador perceberem diárias; d) Alimentos supérfluos, quando se tratar de reembolso de alimentação.

§5º - Para efeito de reembolso de alimentação, deverá a despesa observar um valor médio de uma alimentação, vedada o pagamento de despesas que apresente vultos desproporcionais.

§6º. No caso da despesa a ser reembolsada ser com relação ao veículo oficial, deve constar no documento fiscal, além das informações do órgão como nome e CNPJ, a placa do veículo; e, ainda, quando a despesa for com abastecimento de combustível, a quilometragem.

§7º. Para efeito de reembolso, o abastecimento do veículo só poderá ser realizado, excepcionalmente, quando esgotadas as possibilidades de fazê-lo pelos meios ordinários adotados pela Casa Legislativa.

(...)

**Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Atílio Vivácqua – ES, 15 de março de 2022.**

**Gilcimar da Rocha Silva**

*Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Atílio Vivácqua*

**Mario Sérgio França Brito**

*Vice- Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Atílio Vivácqua*

**Roberto da Silva Mello**

*Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua*

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



**JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atilio Vivacqua que abaixo subscreve, vem, à elevada presença dos Ilustríssimos Senhores vereadores, apresentar o presente projeto de Resolução 006/2022, que tem como pretensão alterar a Resolução nº. 002/2007 do Poder Legislativo Municipal para acrescentar o reembolso para o servidor e vereador que não podem receber diárias em viagens.

Pelos motivos acima expostos, a Mesa Diretora da Câmara propõe a presente matéria para a apreciação dos senhores vereadores, contando com o voto favorável de todos vereadores na proposição em tela em seu inteiro teor.

Atilio Vivácqua – ES, 15 de março de 2022.

**Gilcimar da Rocha Silva**

*Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Atilio Vivácqua*

**Mario Sergio França Brito**

*Vice- Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Atilio Vivácqua*

**Roberto da Silva Mello**

*Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atilio Vivácqua*

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*